



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 440/88.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE
TERRAS MEDINDO 77.92M² QUE
HÁ NESTA CIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, do Sr. Paulo Tavares da Silva, uma área de terras medindo 18,20 M pela frente; 9,22 pela lateral direita; pelos fundos 16,90 M, perfazendo um total de 77,92 M², localizada na Quadra 07, Loco 05, Zona 02.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de CZ\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), no orçamento vigente deste Município, destinado a fazer face as despesas mencionadas no Art. 1º.

2007.10603281.015 - Aquisição de Imóvel

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.2.0.0.- Inversões Financeiras

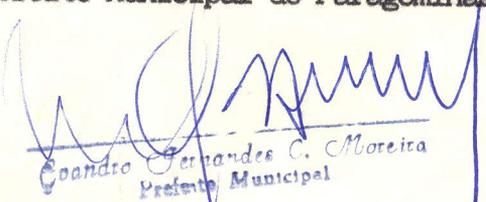
4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel.....1.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei decorrerão da tendência do excesso da arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 30 de junho de 1.988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 23 de Junho de

1.988.


Orlando Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal